

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 2.937, DE 04 DE AGOSTO DE 2020.

Abre crédito adicional extraordinário no valor de R\$ 106.109,67 (Cento e seis mil, cento e nove reais e sessenta e sete centavos).

HAMILTON BERNARDES JÚNIOR, Prefeito Municipal de PEDREIRA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que lhe faculta a Lei nº 3.952, de 19 de novembro de 2019.

ARTIGO 1º) – Fica aberto na Contabilidade da Fundação Beneficente de Pedreira, crédito adicional extraordinário por excesso de arrecadação, no orçamento do exercício vigente, no valor de R\$ 106.109,67 (Cento e seis mil, cento e nove reais e sessenta e sete centavos), destinado a suplementar a seguinte despesa:

Unidade Gestora: FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA

Unidade	Funcional Programática	Valor
03.16.01	10.302.0014.2.057000.3.3.90.30.00	106.109,67
Total		106.109,67

ARTIGO 2º) – O crédito adicional extraordinário de que trata o artigo primeiro será oriundo do excesso de arrecadação recebido pela Prefeitura Municipal de Pedreira para enfrentamento da emergência de saúde nacional – Coronavírus.

ARTIGO 3º) – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedreira (SP), 04 de agosto de 2020.

HAMILTON BERNARDES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Pedreira, na data.

MARCELO RODRIGUES TEIXEIRA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos